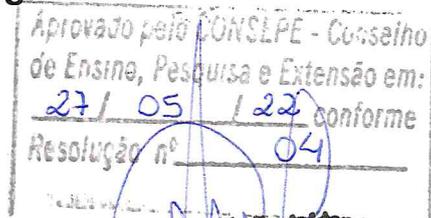


## Regulamento do Programa de Iniciação Científica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - PIC/UNIFEV



### Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1 - O Programa de Iniciação Científica da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - **PIC/UNIFEV** é uma política acadêmica que visa a fomentar a iniciação científica em nível de graduação, sob a orientação de um docente da Instituição.

### Capítulo II – Dos objetivos

Art. 2 – O **PIC/UNIFEV** busca estimular o contato direto do aluno de graduação com atividades científicas, por meio de programas ou projetos de pesquisa.

Art. 3 – O **PIC/UNIFEV** tem como objetivos:

- I. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica em nível de graduação.
- II. Estimular no aluno de graduação o pensamento científico, tecnológico, crítico e criativo.
- III. Proporcionar ao aluno orientado por um professor pesquisador a aprendizagem de métodos e técnicas científicas.
- IV. Estimular a divulgação dos resultados da pesquisa.
- V. Integrar as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### Capítulo III – Da Operacionalização do PIC/UNIFEV

Art. 4 - O Programa de Iniciação Científica pode ser realizado sem ou com o auxílio financeiro da Instituição. No caso de auxílio, a Reitoria da UNIFEV expedirá Edital Específico de abertura das inscrições, visando à seleção dos candidatos interessados.

Art. 5 - A solicitação de ingresso no **PIC/UNIFEV** deverá ser realizada pelo Professor/Orientador.

Art. 6 - Para a inscrição no Programa com auxílio financeiro, o Professor/Orientador deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônica, informando e anexando:

I. O *link* de acesso ao Curriculum Vitae na plataforma Lattes.

II. O Projeto de Pesquisa inédito e original (modelo disponível em [www.unifev.edu.br/site/coordenacao\\_pesquisa](http://www.unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa)) com o parecer do Coordenador do Curso no qual o(s) aluno(s) está(ão) regularmente matriculado(s) e seu(s) RA(s) para análise de Histórico Escolar.

III. Termos de Compromisso e Atestado assinados (Anexos I a III).

#### **Capítulo IV – Do Projeto de Pesquisa**

Art. 7 - O aluno interessado em realizar pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica – **PIC/UNIFEV** deverá procurar um professor que tenha interesse pelo tema a ser pesquisado e que preencha os requisitos necessários para a inscrição no programa.

Art. 8 - O projeto de pesquisa deverá ter somente um Professor/Orientador e até dois alunos candidatos. Os professores coorientadores e colaboradores terão direito ao certificado expedido pela Instituição.

Art. 9 - Os cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga deverão disponibilizar, anualmente, a relação de professores interessados no Programa de Iniciação Científica – **PIC/UNIFEV** e suas respectivas Linhas de Pesquisa.

Art. 10 - Os projetos a serem desenvolvidos deverão estar, necessariamente, vinculados a uma linha de pesquisa, que poderá ser oferecida por um ou mais de um curso.

Art. 11 – Os projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão passar, obrigatoriamente pelo CEP – Conselho de Ética e Pesquisa.

Art. 12 – O aporte financeiro para a aquisição de insumos para a pesquisa, caso necessário, deverá ser devidamente solicitado no projeto e será analisada sua aprovação pela Diretoria Executiva da Mantenedora da Fundação Educacional de Votuporanga–FEV.

### **Capítulo V – Da Administração do Programa**

Art. 13 - O Programa de Iniciação Científica da UNIFEV, o **PIC/UNIFEV**, será administrado pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

Art. 14 - O Comitê Institucional de Pesquisa será designado pela Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 15 - O Comitê Institucional de Pesquisa será presidido pelo Coordenador de Pesquisa do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 16 - Compete ao Comitê Institucional de Pesquisa:

- I. Colaborar na elaboração e divulgação do Edital de Abertura das Inscrições para o **PIC/UNIFEV**.
- II. Analisar a documentação e emitir parecer sobre os projetos inscritos no **PIC/UNIFEV**.
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Programa.
- IV. Emitir parecer sobre os relatórios finais de desempenho dos envolvidos no desenvolvimento dos projetos de pesquisa.
- V. Emitir parecer sobre os processos de substituição e cancelamento dos projetos de pesquisa.
- VI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do **PIC/UNIFEV**.
- VII. Enviar os pareceres ao CONSEPE para homologação.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do **PIC/UNIFEV**.

Art. 17 - Todos os pareceres do Comitê Institucional de Pesquisa deverão ser encaminhados ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE para homologação.

#### **Capítulo VI – Dos pagamentos dos Projetos de Pesquisa ao Professor/Orientador**

Art. 18 - A política de pagamento dos Projetos de Pesquisa da UNIFEV visa a apoiar o Programa Institucional de Iniciação Científica – **PIC/UNIFEV**, desenvolvido por esta Instituição de Ensino.

Art. 19 – Trata-se de valor a ser pago ao Professor/Orientador, em uma única cota, após a entrega da pesquisa desenvolvida e devidamente aprovada pelo CONSEPE.

**Parágrafo único:** No caso de aporte financeiro, sua definição será realizada, anualmente, pela Diretoria Executiva da Mantenedora da Fundação Educacional de Votuporanga–FEV.

Art. 20 - As pesquisas do **PIC/UNIFEV** terão duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (meses), que correspondem ao prazo de execução do projeto.

Art. 21 - Para ter direito ao pagamento referido no Art. 18, o Professor/Orientador deverá cumprir todos os requisitos e prazos constantes no Edital de seleção.

#### **Capítulo VII – Dos direitos dos orientados**

Art. 22 – Os alunos orientados terão direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica que valerá como horas PAC (Programa de Atividades Complementares), de acordo com o que dispõe os cursos aos quais pertencem.

Art. 23 – Quando da devida aprovação do projeto, os alunos terão direito a cursar um curso de extensão à sua escolha, de forma gratuita.

#### **Capítulo VIII - Da Avaliação dos Pedidos dos Projeto de Pesquisa**

Art. 24 - Critérios a serem avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa, com relação ao Professor/Orientador:

- I. Ser professor do Centro Universitário de Votuporanga no exercício da docência.
- II. Possuir titulação acadêmica (reconhecida pelo MEC) de Especialista, Mestre, ou de Doutor.
- III. Possuir experiência comprovada na área da pesquisa e na orientação de alunos.
- IV. Apresentar projeto que tenha originalidade, relevância, pertinência, viabilidade técnica e condições de execução no prazo máximo de 01 (um) ano.
- v. Possuir Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
- VI. Apresentar Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da pesquisa no formato de artigo científico a ser submetido para publicação na Revista UNIFEV: Ciência e Tecnologia.

Art. 25 – O Professor/Orientador poderá, durante a seleção, encaminhar até 02 (dois) Projetos de Pesquisa.

Art. 26 - Critérios a serem avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa, com relação ao(s) aluno(s) orientado(s):

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos da UNIFEV, no máximo, no penúltimo período do curso (no início do projeto de pesquisa).
- II. Comprovar rendimento acadêmico e assiduidade, por meio do Histórico Escolar.
- III. Estar adimplente com o Centro Universitário de Votuporanga.
- IV. Apresentar Termo de Disponibilidade de Tempo para a execução do Projeto de Pesquisa não coincidente com os horários de aula e trabalho.
- v. Apresentar Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da pesquisa no formato de artigo científico a ser submetido para publicação na Revista UNIFEV: Ciência e Tecnologia.

Art. 27 - O aluno somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

## **Capítulo IX – Dos Deveres dos orientadores e orientados**

Art. 28 - O Professor/Orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do(s) orientado(s), devendo comunicar, imediatamente, por meio de ofício, à Coordenação de Pesquisa qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento.

Art. 29 - O desenvolvimento do trabalho dos orientados será acompanhado por meio de:

- I. Um relatório final que deverá ser entregue entre o período de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses do início das atividades.
- II. Quatro reuniões anuais (duas por semestre).
- III. Preenchimento da planilha de atividades compartilhada com o Coordenador de Pesquisa.
- IV. Apresentação dos resultados no Congresso de Professores da Instituição.

Art. 30 - Os alunos orientados deverão:

- I. Cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipulados pelo Professor/Orientador.
- II. Participar de atividades acadêmicas, por determinação do Professor/Orientador, no âmbito da formação geral para a pesquisa.

## **Capítulo X – Da Substituição do(s) orientado(s)**

Art. 31 - A substituição do aluno orientado poderá ocorrer somente em caso de extrema necessidade, devidamente justificada pelo orientador, em qualquer período de execução do projeto.

Art. 32 - A justificativa deverá ser encaminhada, por meio de ofício, assinado pelo orientado e orientador, à Coordenação de Pesquisa, para análise e aprovação/reprovação do pedido.

### **Capítulo XI – Das penalidades**

Art. 33 - O não cumprimento das normas estabelecidas no Programa de Iniciação Científica da UNIFEV – **PIC/UNIFEV** impedirá a participação no programa por dois anos consecutivos.

### **Capítulo XII - Disposições finais**

Art. 34 – Para os casos de Projetos de Pesquisa sem bolsa, será desconsiderado o preceituado no Capítulo VI, em seus arts. 18, 19 e seu parágrafo único e 21 deste regulamento.

**Parágrafo único:** o Professor/Orientador, nesse caso, devera assinar uma Declaração de Não Remuneração que se encontra no *link*: <https://unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/documentos>.

Art. 35 – Os professores beneficiários do Programa Institucional de Qualificação e Capacitação Docente (PIQCD), por já desenvolverem Projetos de Pesquisa, consoante Regulamento próprio, em seu Art. 8, inciso V, não poderão participar deste Programa.

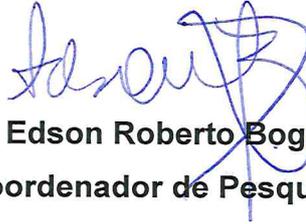
Art. 36 - Somente fará jus ao Certificado de Iniciação Científica o(s) orientador(es) e o(s) orientado(s) que cumprirem suas obrigações, tiver seus relatórios e trabalhos aprovados pelo Comitê de Pesquisa e homologado pelo CONSEPE, bem como comprovação de apresentação do trabalho no Congresso de Professores ou no UNIC-UNIFEV.

Art. 37 - Caberá à Reitoria a emissão de certificados e declarações.

Art. 38 - Os casos omissos serão julgados pelo CONSEPE.

Art. 39 – O presente regulamento, após sua aprovação pelo CONSEPE e CONSU – Conselho Universitário, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais, alterando as disposições anteriores.

Votuporanga, 04 de abril de 2022.



**Prof. Dr. Edson Roberto Bogas Garcia**  
**- Coordenador de Pesquisa -**

---

**Programa de Iniciação Científica do Centro  
Universitário de Votuporanga - PIC/UNIFEV**

**Anexo I**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO**

De acordo com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Votuporanga- PIC/UNIFEV, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor/Orientador e o Aluno Orientando.

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Orientando (a): \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Pesquisa (provisório):  
\_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do PIC/UNIFEV, e de comum acordo assinamos o presente termo de compromisso de orientação.

Votuporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Data prevista de entrega (Projeto): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Professor/Orientador(a)  
Orientado(a)

Assinatura do

Assinatura do Coordenador de Curso

---

**Programa de Iniciação Científica do Centro  
Universitário de Votuporanga – PIC/UNIFEV**

**Anexo II**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO DO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a)  
do Curso \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_ orientando(a) do Projeto de  
Iniciação Científica–PIC/UNIFEV, intitulado:  
\_\_\_\_\_, sob a orientação do(a) professor(a)  
orientador(a): \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que possuo disponibilidade de tempo para dedicação às atividades pertinentes a realização do Projeto de Pesquisa ora proposto (vide cronograma do projeto) e das demais atividades relacionadas ao projeto, designadas pelo meu/minha orientador(a), no período em que estiver participando do PIC/UNIFEV.

Votuporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)  
Orientando(a)

Assinatura do

---

**Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de  
Votuporanga - PIC/UNIFEV**

**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA  
(DOCENTE E DISCENTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a)  
orientando(a) do Projeto de Iniciação Científica-PIC/UNIFEV, intitulado:

\_\_\_\_\_  
sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a):  
\_\_\_\_\_

Comprometo-me a apresentar os resultados parciais ou final, da pesquisa desenvolvida (ou em desenvolvimento), no UNIC–Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV, obedecendo as normas para apresentação de trabalhos estabelecidas no Projeto do UNIC. Comprometo-me ainda a submeter o trabalho para apresentação no UNIC, no ano em que estiver participando do PIC/UNIFEV. E, publicar os resultados encontrados, em formato de artigo científico na REVISTA UNIFEV: Ciência & Tecnologia, de acordo com as normas estabelecidas no periódico. Comprometo-me ainda a encaminhar o artigo científico para o periódico acima citado, no prazo máximo de três meses após o término do projeto segundo prazo estabelecido no Regulamento do PIC /UNIFEV.

Votuporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(s) Orientando(s)